



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Eleições - Preparação e Logística - 0006541-34.2024.6.21.8079  
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1798524.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, distribuição, recolhimento e devolução de kits com Urnas destinados às seções eleitorais a serem instaladas no município de **São Francisco de Assis - RS**, por ocasião da renovação da Eleição Majoritária, sob a jurisdição da 79ª ZE.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme já citado no Estudo Técnico Preliminar (ETP, doc. SEI 1798511) trata-se de serviço essencial que visa possibilitar a plena consecução do objetivo maior a que se propõe este Tribunal, ou seja, a exitosa realização da Renovação de Eleição no município de São Francisco de Assis no Estado do Rio Grande do Sul.

A contratação é necessária, na medida em que a Zona Eleitoral não dispõe de estrutura material e humana para a realização desta operação em um prazo tão exíguo como o que se impõe, envolvendo, ainda, uma complexa e diferenciada logística para a sua execução.

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação

A necessidade a ser atendida com a contratação é a realização do transporte de todo o material necessário ao funcionamento das seções eleitorais a serem instaladas nos locais de votação designados. Os materiais em tela são definidos como “Kit Urnas” e abrangem suas coletas, distribuições, recolhimentos e devoluções, conforme descritos no item 3.2 deste TR.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação

A viabilização da votação em todas as seções eleitorais no dia da eleição, dentro do horário determinado, bem como o retorno seguro das urnas e demais materiais reaproveitáveis ao depósito do cartório eleitoral.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

O termo de referência foi elaborado em consonância com o Plano Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, principalmente, no tocante a assegurar a legitimidade e o aprimoramento do processo eleitoral, buscando a eficácia e eficiência operacional nas ações de logística de eleições.

2.4. Previsão no Plano de Contratações

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2024 na ID 18406.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1 A contratação se refere aos serviços descritos no objeto (item 1), conforme segue:

3.1.1 Prestação de serviços, por preço global, com disponibilização de veículos, motoristas, auxiliares e combustível para realização de transporte de kits Urnas na Renovação de Eleição no município de São Francisco de Assis com preço fixo.

3.2 Os kits mencionados no item 1 deste Termo de Referência contêm:

3.2.1 Kits Urnas: 01 (uma) urna eletrônica, 01 (uma) cabina de votação e 01 (uma) sacola com materiais administrativos para os mesários.

3.3 Para fins do disposto neste Termo de Referência, considera-se:

3.3.1 Trecho 1: coleta e distribuição dos kits;

3.3.2 Trecho 2: recolhimento e devolução dos kits.

3.4 As quantidades de kits objeto do serviço são, em resumo:

3.4.1 Kits Urnas: **61** kits a serem entregues em **42** locais de votação.

3.4.1.1 Os critérios para determinar os locais de entrega e retirada dos kits como urbanos, rurais ou de difícil acesso são:

3.4.1.1.1 Tipo de pavimento das estradas (chão batido, calçamento, asfalto);

3.4.1.1.2 Distância percorrida em cada tipo de pavimento;

3.4.1.1.3 Características do solo em condições meteorológicas adversas.

3.5 O quantitativo a ser efetivamente transportado será repassado à empresa CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço (OS), emitida pelo chefe do cartório (Fiscal Técnico) da respectiva zona eleitoral.

3.6 Requisitos de sustentabilidade que componham suas especificações:

3.6.1 Os roteiros serão planejados pelo cartório eleitoral e disponibilizados à Contratada para ratificação ou apresentação de alteração visando a utilizar apenas a quantidade necessária de veículos, diminuindo a geração de resíduos decorrentes da queima de combustível.

3.6.2 Devem ser utilizados veículos de tamanho adequado ao quantitativo de material transportado, priorizando-se veículos menores que poluam menos.

3.7 Se, no decorrer da vigência dessa contratação, houver renovações de eleições majoritárias municipais no Estado, deverão ser emitidas Ordens de Serviço específicas para tais eventos.

3.7.1 Nesta hipótese, será estabelecido pelo Gestor do Contrato cronograma de atividades a ser executado pela CONTRATADA, ajustado ao

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os kits serão coletados, já embalados, das prateleiras dos locais de armazenamento da zona eleitoral, colocados no veículo, transportados e entregues aos responsáveis nos seus respectivos locais de votação. Ao final do período de votação, será feito o procedimento inverso. O serviço será considerado finalizado quando ocorrer a devolução dos kits ao depósito de origem, incluindo sua recolocação nas prateleiras desse local.

4.1.1 Dentro das caixas das urnas eletrônicas poderão estar presentes, eventualmente, materiais administrativos adicionais, fundamentais para a execução das tarefas dos componentes das mesas de votação, e para a finalização do processo eleitoral.

4.1.2 O cartório eleitoral poderá determinar que o transporte dos kits, de forma parcial ou total, seja realizado apenas para um dos trechos previstos (Trecho 1 ou Trecho 2).

4.2 Os kits serão coletados nos locais de armazenamento e distribuídos no dia **27/04/2024**, até as 14 horas, observados os tempos estimados.

4.2.1 As quantidades de kits e a data prevista para a coleta no local de armazenamento e a distribuição aos locais de votação ou aos centros de redistribuição são aquelas definidas pelo cartório.

4.2.2 O horário de coleta dos kits não ocorrerá antes das 07 horas, salvo ajuste expresso entre o Fiscal Técnico e o Preposto, não implicando alteração dos valores contratados.

4.2.3 Se acordado entre o Fiscal Técnico e o Preposto, poderão ocorrer ajustes nas datas e horários previstos, comunicados ao Fiscal Administrativo e o Gestor.

4.3 A critério do CONTRATANTE, a execução do item 4.2 poderá ocorrer, por necessidade superveniente, para locais de votação não previstos originalmente. Neste caso, o quantitativo extraordinário não poderá ultrapassar 10% do total de kits a serem distribuídos na região respectiva.

4.4 O recolhimento dos kits dos locais de votação ou pontos de redistribuição e a devolução aos locais de armazenamento ocorrerá no dia **28/04/2024** (domingo). O processo iniciará com o encerramento da votação, a partir das 17h, e deverá estar concluído até as 22h do mesmo dia.

4.5 O **Anexo III - Cronograma dos marcos de fiscalização** (doc. SEI 1804656) cita as principais datas a serem observadas nesta contratação, indicando os pontos de verificação do cumprimento contratual pela CONTRATADA, podendo gerar o desconto relativo à aplicação de sanções (item 7).

4.6 A data e horário de votação poderão sofrer alterações devido a decisões judiciais, eventos excepcionais e/ou risco à saúde pública. Nestes casos, as demais datas e horários serão ajustadas e o novo calendário enviado à CONTRATADA.

4.7 Requisição de Transporte

4.7.1 O Fiscal Técnico emitirá Ordem de Serviço com, no mínimo, as seguintes informações dos roteiros:

4.7.1.1 Quantidade discriminada de **kits Urnas** que serão transportados;

4.7.1.2 Endereços dos locais de votação e respectivos trechos inclusos.

4.7.1.3 Observar sempre a última versão da OS, considerando que poderão ocorrer alterações entre as OS para retificação dos roteiros e as OS do dia da coleta dos kits.

4.7.2 A necessidade de utilização de veículo 4x4 para entrega e/ou recolhimento dos kits será analisada pela CONTRATADA, sendo consultado o Fiscal Técnico sobre as localidades mais suscetíveis a dificuldades de acesso (ver ANEXO II, doc. SEI 1804412).

4.7.2.1 A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para que todos os kits sejam entregues de modo a não prejudicar a votação, não podendo alegar desconhecimento das condições de acesso aos locais de votação na região de atuação.

4.8 Roteiros

4.8.1 Para o serviço de movimentação de urnas está prevista, inicialmente, a organização de 4 roteiros em todo o município de São Francisco de Assis para o transporte de kits, conforme consta no Anexo I (doc. SEI 1803459).

4.8.2 A CONTRATADA retirará a indicação de roteiros junto ao Cartório Eleitoral até o dia 22/04/2024, para avaliação tanto dos percursos, dos tipos de veículos adequados para cada trajeto assim como da quantidade de kits a ser distribuída ou recolhida.

4.8.2.1 A CONTRATADA, por meio do seu Preposto, ratificará as sugestões de roteiros ou proporá alterações até o dia 23/04/2024.

4.8.2.2 Em caso de desacordo entre a CONTRATADA e o Fiscal Técnico relativamente à configuração e a execução dos roteiros, caberá consulta ao Gestor do Contrato que, ouvidas as partes, decidirá sobre a questão.

4.8.2.3 Eventuais alterações de roteiros após a ratificação do Preposto serão apresentadas pela CONTRATADA ou Fiscal Técnico, conforme o caso, desde que devidamente justificadas, visando ao objetivo maior da realização do pleito.

4.8.2.4 A CONTRATADA apresentará até o dia 23/04/2024 uma estimativa de tempo máximo para a execução de cada roteiro, considerando o horário da partida do veículo do local de armazenamento até o momento do último kit entregue.

4.8.3 Cada roteiro corresponderá a um veículo. Os roteiros serão compostos por um quantitativo mínimo de 2 kits.

4.8.3.1 A pedido do Fiscal Técnico os roteiros poderão ser fragmentados em kits únicos, excepcionalmente, para atender finalidade específica, desde que devidamente fundamentada a solicitação e autorizada pelo Gestor do Contrato.

4.8.4 O Preposto contatará o Fiscal Técnico, a fim de confirmar que a execução do serviço foi finalizada corretamente, relatando quaisquer ocorrências adversas que porventura tenham acontecido durante a entrega dos kits, nos respectivos locais de votação.

4.8.5 Após o recolhimento dos kits de todos os locais de votação, a critério do juízo eleitoral, o roteiro contemplará a possibilidade de parada intermediária no prédio onde a Junta Eleitoral estiver instalada, antes do armazenamento definitivo, se o local de apuração for diverso do local de armazenamento.

4.8.5.1 Nesses casos, o horário de conclusão do serviço previsto no item 4.5 poderá ser estendido na razão do tempo despendido em função da parada intermediária.

4.9 Veículos

4.9.1 Os veículos automotores a serem utilizados para a distribuição e o recolhimento dos kits serão de pequeno a médio porte, adequados a cada roteiro, de forma a agilizar a execução dos serviços.

4.9.2 Características exigidas dos veículos para transporte dos kits:

4.9.2.1 Capacidade de carga máxima limitada a **80 kits Urnas**;

4.9.2.1.1 No transporte dos **kits Urnas** será observado o empilhamento máximo de caixas das urnas eletrônicas conforme orientação constante nas respectivas embalagens.

4.9.2.2 Ausência de assentos traseiros cujo encosto não seja rebatível ou que, mesmo sendo rebatível, não torne a área de carga plana para que as urnas sejam acomodadas adequadamente sem risco de queda.

4.9.2.3 Compartimento de carga fechado, com estrutura rígida e eficiente para proteger as urnas de chuva e quedas durante o transporte, bem como evitar furto dos materiais.

4.9.2.3.1 Não será admitida a utilização de lonas plásticas ou similares soltas para cobrir o compartimento de carga.

4.9.3 A CONTRATADA, até o dia 24/04/2024, enviará ao Fiscal Técnico os documentos abaixo citados, devidamente organizados e conferidos, os quais poderão ser apresentados em meio eletrônico, nas formas previstas no item 5.7:

4.9.3.1 Declaração de vistoria dos veículos que serão utilizados para o transporte dos kits, relacionando-os com especificação de modelo, ano de fabricação e placa, certificando que se encontram em plenas condições e atendem às exigências para realizar os trajetos definidos, mediante inspeção prévia, conforme modelo disponibilizado como Anexo IV (doc. SEI 1804668) deste termo de referência;

4.9.3.2 Cópias do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) com exercício 2024 quitado e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida até o dia da votação;

4.9.3.2.1 É considerada válida a CNH até 30 dias após a data do seu vencimento expressa no documento, salvo orientação diversa por órgão regulador ou legislação específica (exemplos: resoluções, portarias do DETRAN)

4.9.3.2.2 CNH cuja validade termine entre os turnos de votação deverão ser renovadas ou o motorista substituído.

4.9.3.3 Eventuais alterações de veículos, após o prazo, serão apresentadas pelo Preposto desde que devidamente justificadas, visando ao objetivo maior da realização do pleito, e condicionada à aprovação pelo Fiscal Técnico.

4.9.4 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a vistoria prévia dos veículos que serão apresentados, relativamente ao seu estado geral para realizar o respectivo roteiro, à limpeza e às boas condições dos pneus, incluindo o estepe, e à sua adequação às características exigidas nos itens 4.9.1, 4.9.2 e 4.10.3.1.

4.9.4.1 Os veículos a serviço da CONTRATADA não poderão conter, sob hipótese alguma, qualquer identificação, propaganda eleitoral ou símbolo que remeta a partido ou coligação, quer em nível municipal, estadual ou federal.

4.9.4.2 A vistoria dos veículos pelo cartório eleitoral também poderá ser requisitada pelo juízo eleitoral, mediante notificação formal ao Preposto da CONTRATADA, que agendará a tarefa para ser realizada na sede do cartório, até o dia 24/04/2024.

4.9.5 Além dos veículos previstos para atender ao número de roteiros fixados, a CONTRATADA disponibilizará automóveis de reserva para eventualidades com os alocados, conforme o estabelecido no **Anexo I (doc. SEI 1803459)**.

#### 4.10 Pessoal

4.10.1 A coleta, distribuição, recolhimento e devolução dos kits será realizada por, no mínimo, 2 (dois) profissionais por veículo, responsáveis por conduzir o veículo, carregar e descarregar os conjuntos de kits.

4.10.1.1 Pelo menos um dos profissionais do veículo conhecerá previamente o roteiro a ser executado e disporá de telefone celular para contato, em condições de efetuar e receber ligações, **WhatsApp** e SMS.

4.10.2 Além dos citados no item 4.10.1, a CONTRATADA disponibilizará profissionais específicos para atuarem em cada local de armazenamento de urnas das zonas eleitorais, auxiliando tanto na coleta quanto na devolução dos kits, cujo quantitativo estimado consta no **Anexo I** (doc. SEI 1803459).

4.10.2.1 Estes profissionais que auxiliarão nos depósitos deverão vestir indumentária fornecida pela CONTRATADA nos termos do item 4.12.2 e seus subitens.

4.10.3 Em virtude das características do local de armazenamento e da logística da zona eleitoral, ficará facultado ao cartório diminuir ou dispensar todos os profissionais.

4.10.4 A zona eleitoral poderá optar por acompanhar a entrega dos kits, principalmente nas localidades rurais, valendo-se da oportunidade para realizar o teste de funcionamento nas respectivas urnas. O acompanhamento por servidor da zona eleitoral poderá ocorrer paralelamente à atividade de entrega, em carro providenciado pelo cartório para esse fim, ou no veículo da CONTRATADA, com o consentimento desta, caso o acordado não onere as partes e tampouco cause atrasos à estimativa prevista para o término do roteiro.

4.10.4.1 Na hipótese de a CONTRATADA permitir o acompanhamento de servidor do cartório, no mesmo veículo, a função deste ficará restrita à fiscalização e conferência da entrega dos kits ou eventual e necessário teste nas urnas para verificar se não houve avaria no transporte.

4.10.4.2 Durante a execução do serviço, é vedado o transporte de pessoa estranha aos trabalhos da Justiça Eleitoral ou alheia ao objeto desta contratação nos veículos reservados à movimentação dos kits.

#### 4.11 Obrigações da Contratada

4.11.1 Retirar os kits de seu local de armazenamento, colocá-los nos veículos, transportá-los e entregá-los ao responsável de cada local de votação ou centro de redistribuição.

4.11.2 Abster-se de retirar das caixas das urnas eletrônicas os materiais administrativos eventualmente nelas contidos/transportados.

4.11.3 Executar os roteiros na ordem prevista, observando as estimativas de tempo para distribuição e entrega dos kits aos locais de votação ou centro de redistribuição.

4.11.4 Cumprir rigorosamente os horários acertados com os Fiscais Técnicos para o início das atividades tanto de coleta e distribuição quanto de recolhimento e devolução dos kits.

4.11.5 Recolher, após o encerramento da votação, a partir das 17h (dezessete horas), havendo a OS respectiva, os kits devidamente acondicionados em suas embalagens, bem como as cabinas que compõem o conjunto, nos locais de votação, colocá-los no veículo e fazer o transporte até o local de armazenamento, onde deverão ser guardados em ordem, conforme orientação do cartório eleitoral, até às 22h (vinte e duas horas).

4.11.6 Identificar os veículos utilizados para a coleta e devolução dos kits com adesivo ou cartaz em tamanho A4 ou superior com a frase "**A Serviço da Justiça Eleitoral**" ou similar.

4.11.7 Os veículos envolvidos não poderão circular ou realizar atividade com identificação citada no item 4.11.6, bem como os motoristas e auxiliares utilizarem indumentária da Justiça Eleitoral fora dos horários de prestação do serviço contratado.

4.11.8 Identificar os seus profissionais fornecendo-lhes crachás.

4.11.8.1 A critério do Fiscal Técnico poderá ser acertado com o Preposto outra forma de identificação destes profissionais, mantida a exigência dos crachás.

4.11.8.2 Nesta indumentária, não será exigido texto remetendo à Justiça Eleitoral ou às Eleições, podendo ser uniforme usual da CONTRATADA.

4.11.9 Adotar as cautelas necessárias para o manuseio e transporte dos kits, observando as orientações da Justiça Eleitoral, acondicionando-os exclusivamente nos compartimentos de carga dos veículos.

4.11.10 Zelar para que seus funcionários mantenham a urbanidade no tratamento com as pessoas e tenham o devido cuidado com o manuseio dos materiais.

4.11.11 Cumprir o disposto no art. 3º da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 09 daquele Órgão, de 06 de dezembro de 2006, no qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

4.11.12 Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus representantes e profissionais, sejam funcionários, subcontratados ou prepostos.

4.11.13 Disponibilizar ao CONTRATANTE as informações necessárias dos profissionais e veículos envolvidos na execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela ciência e concordância dos mesmos sobre o compartilhamento e tratamento de dados que venha a ocorrer com e pela Justiça Eleitoral nos termos da LGPD (Lei 13.709/2018), e da Resolução TRE n.356, de 27/04/2021, que estabelece a política de proteção de dados pessoais no âmbito do TRE/RS.

4.11.13.1 Compete à CONTRATADA a responsabilidade de orientar seus profissionais sobre o adequado uso dos dados pessoais recebidos em compartilhamento nos termos da LGPD (Lei 13.709/2018).

4.11.14 Dar imediato atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo CONTRATANTE, refazendo e retificando, às suas expensas, os serviços que não apresentarem resultados satisfatórios, de modo a não comprometer o cumprimento do objeto contratual deste termo de referência.

4.11.15 Na eventual ocorrência de avaria ou extravio de itens da Justiça Eleitoral durante as etapas de coleta, transporte, distribuição ou devolução, a CONTRATADA será responsável pelo ressarcimento do(s) dano(s) causado(s) nas condições adiante estipuladas, nos termos do art. 156, §9º, da Lei 14.133/21, conforme segue:

4.11.15.1 Na hipótese de extravio permanente ou avaria irreparável de urna eletrônica, detectada durante os períodos subsequentes de manutenção preventiva, a quantia a ser ressarcida à União corresponderá ao valor atualizado do equipamento de modelo e ano de fabricação mais recentes.

4.11.15.1.1 Para efeito de referência, o valor da urna a ser considerado será o previsto na licitação do modelo de fabricação mais recente (modelo 2020/22), que é de R\$ 4.114,70 (quatro mil, cento e quatorze reais e setenta centavos).

4.11.15.1.2 Na eventualidade de avaria passível de conserto, o custo a ser ressarcido será estipulado após avaliação da empresa contratada pela Justiça Eleitoral para manutenção e conserto das máquinas.

4.11.15.1.3 Além de reembolsar pelos danos ocorridos, a CONTRATADA receberá penalidade de grau 5 por Urna Eletrônica extraviada, mesmo no caso de posterior localização do item extraviado.

4.11.15.2 Em caso de extravio de cabina de votação, o valor de referência para ressarcimento é o custo da unidade de reposição, correspondendo a R\$ 9,00 (nove reais).

#### 4.12 Obrigações do Contratante

4.12.1 Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.

4.12.2 O motoristas utilizarão os coletes da Justiça Eleitoral, na cor verde, fornecidos pelo cartório eleitoral, competindo à Contratada devolvê-los lavados e sem defeitos no prazo de 3 dias úteis.

4.12.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

4.12.4 Disponibilizar acesso aos trabalhadores/profissionais da CONTRATADA, devidamente identificados, para a movimentação dos kits, nos termos deste Termo de Referência.

4.12.5 Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias dos servidores e pessoas a serviço da Justiça Eleitoral, para fins de viabilizar a execução dos serviços contratados.

4.12.5.1 Tais informações não poderão ser utilizadas fora do âmbito desta contratação.

5.1 A contratação será formalizada mediante nota de empenho.

5.2 A gestão do contrato e a fiscalização administrativa serão exercidas conforme previsto na IN 110/2023.

5.3 Não caberá à CONTRATADA montar as seções eleitorais com os materiais que compõem os kits transportados, nem mesmo aguardar pela conclusão dessa tarefa.

5.4 Indicação de Preposto

5.4.1 Será designado formalmente 1 (um) Preposto para atuar permanentemente junto ao Gestor do Contrato, com telefone celular próprio e autonomia gerencial no município de São Francisco de Assis, conforme segue:

5.4.1.1 Agendar um dia até 19/04/2024 para uma reunião, presencial ou virtual (reunião remota por software, telefone, e-mail ou outro meio disponível), das 12 às 19 horas, para fins de análise dos processos de trabalho, verificação dos atos contratuais já executados e esclarecimento de dúvidas;

5.4.1.2 O Fiscal Técnico poderá abrir mão de agendar a reunião podendo utilizar de outros meios para a troca de informações e ajuste de procedimentos

5.4.1.3 Renovação de Eleição: plantão presencial de **27/04/2024 a 28/04/2024** durante todo o período da execução da operação.

5.4.2 O Fiscal Administrativo ou Gestor poderá liberar o Preposto do plantão presencial em determinados dias ou horários, assim como poderá convocá-lo para reunião presencial ou virtual extraordinária, se necessário.

5.4.3 O processo de designação do Preposto deverá estar concluído no máximo até o dia 15/04/2024. Até esta data, a CONTRATADA enviará ao Fiscais Técnico um arquivo (pdf), da carta de Preposto, com o devido aceite do indicado, conforme modelo do **Anexo V (doc. SEI 1804676)**, com cópia ao Fiscal Administrativo que também receberá a relação completa dos prepostos em arquivo de planilha eletrônica.

5.4.3.1 Será aceita eventual substituição de Preposto.

5.4.4 O Preposto não poderá acumular sua função com nenhuma outra, especialmente com a de motorista ou auxiliar de motorista.

5.4.5 A contratada apresentará, até 15/04/2024, declaração de que seu Preposto não possui vínculo em até terceiro grau com candidato registrado junto à circunscrição onde prestará serviço.

5.4.8 No período que anteceder o início da coleta e distribuição dos kits, o Preposto estará à disposição do respectivo juízo para contato, por telefone, e-mail, WhatsApp etc, para qualquer esclarecimento.

5.4.9 A partir do início da coleta e distribuição dos kits até a data do pleito, durante toda a execução da operação, esse Preposto estará à disposição da Justiça Eleitoral no local designado pelo juízo específico.

## 6. PAGAMENTO

6.1 O cálculo do montante financeiro devido à CONTRATADA pelo CONTRATANTE considerará o valor cotado:

6.1.1 Pelos Fiscais Técnicos, das Declarações de Conclusão de Serviço (DCS) no sistema SEI, devidamente atestadas pelo Fiscal e com o ciente do Preposto da Contratada, até os dias 30/04/2024;

6.2 O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, cabendo à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, os dados bancários para que lhe possa ser feito o pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.

6.4 Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

6.4.2 No caso da constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pela CONTRATADA, ou da não comprovação da execução do serviço, que desaconselhem o seu pagamento, os prazos serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

6.4.3 Nesses casos, a empresa será notificada pelo Fiscal Administrativo ou Gestor para proceder à regularização ou substituição dos documentos.

6.5 Dos valores devidos à CONTRATADA, serão aplicados, se for o caso, os descontos relativos às penalidades que venham a ser aplicadas e ressarcimentos por cabinas de votação, urnas eletrônicas ou coletes não devolvidos.

6.6 Os pagamentos a serem efetuados à empresa estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a empresa incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

6.7 Para todos os fins, considera-se a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365.$

## 7. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A inexecução parcial dos itens deste contrato ou o não cumprimento das obrigações previstas no item 4.11, bem como as situações listadas na tabela 1, no qual estão descritas as condutas vedadas e os graus de gravidade, submetem a CONTRATADA às sanções definidas na tabela 2, facultando-lhe a possibilidade de apresentar defesa prévia.

7.2.1. O atraso que acarrete a perda da utilidade do objeto contratual configura hipótese de inexecução total do contrato.

**Tabela 1 – Infrações e graus**

<b>Item</b>	<b>Infração</b>	<b>Grau</b>
1	Desviar-se ou impor obstáculos à atuação do Fiscal Administrativo ou Gestor, envolvendo cartórios eleitorais e/ou respectivos Fiscais Técnicos, por ocorrência.	5
2	Extravio de urna eletrônica, independentemente de localização posterior, reparação de danos ou reposição do equipamento, por urna eletrônica.	5
3	Deixar de cumprir obrigação contratual ou instrução formal na jurisdição do Fiscal Administrativo ou Gestor, após advertência.	5
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos, não descritos nesta tabela na jurisdição do Fiscal Administrativo ou Gestor, por item e/ou por ocorrência, após advertência.	5
5	Entregar <b>kit Urna</b> em local diverso do constante na OS, por <i>kit</i> .	5
6	Deixar de movimentar, providenciar o início da entrega ou do recolhimento dos <i>kits</i> , salvo se expressamente autorizado pelo juízo eleitoral, por roteiro.	4
7	Apresentar menos funcionários do que o previsto em contrato, salvo se com a concordância expressa do chefe de cartório, por zona eleitoral.	4
8	Deixar de indicar preposto na data contratual.	4
9	Deixar de cumprir parada intermediária na Junta Apuradora, quando expressamente solicitada pelo juízo eleitoral, por veículo.	3
10	Realizar roteiro de distribuição em tempo superior a 50% do estimado, salvo se por motivo devidamente justificado, por roteiro.	3
11	Transportar <i>kit</i> em veículo que esteja em desacordo com o edital e ou termo de referência, por veículo.	3
12	Permitir a circulação de seus profissionais sem o uso de crachás e uniformes nos depósitos da Justiça Eleitoral, por local de armazenamento da região.	3
13	Indicar preposto com endereço a distância superior a 50 km do cartório eleitoral.	3
14	Fornecer carona ou transportar pessoa alheia ao processo eleitoral nos veículos destinados ao traslado dos <i>kits</i> , durante a entrega ou recolhimento destes, por roteiro.	2
15	Apresentar veículo diferente do informado na relação apresentada ao cartório, exceto se expressamente autorizado pelo juízo eleitoral, por veículo.	2
16	Retirar materiais administrativos contidos/transportados nas caixas das urnas eletrônicas, por veículo.	2
17	Deixar de entregar ou fornecer fora do prazo os documentos CNH, CRLV ou de vistoria dos veículos que serão utilizados para o transporte dos <i>kits</i> , por roteiro.	2
18	Deixar de prestar informações solicitadas pelo fiscal Técnico, sem a devida justificativa, por ocorrência.	2
19	Deixar de comunicar ao Fiscal Técnico o término da entrega do roteiro, relato de ocorrências que tenham acontecido durante a entrega dos <i>kits</i> , por roteiro.	2
20	Deixar de comparecer às reuniões convocadas pelo Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo ou Gestor sem a devida justificativa, por ocorrência.	2

21	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de referência e de seus anexos, não descritos nesta tabela, dentro da jurisdição do Fiscal Técnico, por item e/ou por ocorrência.	1
24	Deixar de entregar indumentária (exemplo: colete) fornecida pela Justiça Eleitoral devidamente lavada, por unidade.	1

**Tabela 2 - Graus e valores**

<b>Grau</b>	<b>Valor correspondente</b>
1	Multa de <b>R\$ 50,00</b>
2	Multa de <b>R\$ 100,00</b>
3	Multa de <b>R\$ 150,00</b>
4	Multa de <b>R\$ 250,00</b>
5	Multa de <b>R\$ 350,00</b>

7.2.2. Para as infrações até o Grau 2, a primeira ocorrência de cada item terá a respectiva multa substituída por advertência, desde que se trate de conduta isolada.

7.2.3. Havendo concurso de infrações, o percentual de multa ficará limitado a 10% do valor do contrato, ressalvadas as hipóteses em que a conduta da Contratada dê causa à rescisão unilateral do contrato.

7.3. Na hipótese de inexecução total do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto.

7.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **item 7.4**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor pelo serviço objeto deste Termo de Referência para a Renovação de Eleição e que atender a todas as exigências deste Termo.

8.2 Os demais requisitos de habilitação são aqueles padronizados para contratações deste tipo de objeto.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado desta contratação, constante nos ETP (doc. SEI 1798511) poderá atualizado mediante pesquisa de preços realizada pela SECOD.

## **10. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG**

10.1 Código SIASG: 3280 Transporte rodoviário - materiais embalados, soltos e a granel

## **11. ANEXOS**

**Anexo I** – Composição da Zona Eleitoral e estimativa de veículos e auxiliares

**Anexo II** – Relação de locais de votação Urbanos, Rurais e Difícil Acesso

**Anexo III** - Cronograma dos marcos de fiscalização

**Anexo IV**- Modelo declaração de vistoria

**Anexo V**- Modelo de carta de preposto

Equipe de Planejamento da Contratação
José Roberto Rusch
Integrante Demandante
Rodrigo Bueno Cantini
Integrante Técnico

## GLOSSÁRIO

**Fiscal Administrativo** – fiscal nomeado pela Administração do TRE para auxiliar o Gestor nas tarefas administrativas e de controle da contratação junto aos cartórios e à CONTRATADA.

**Fiscal Técnico** – é o chefe do cartório eleitoral ou seu indicado, o qual é responsável por fiscalizar e atestar o transporte dos kits Urnas e kits Convocados, informando ao gestor da contratação eventuais irregularidades detectadas para as providências previstas no instrumento legal firmado.

**Gestor** – representante do TRE perante a CONTRATADA. Nomeado pela Administração do TRE para fins de dirimir dúvidas, encaminhar o pagamento, bem como todas as demais providências necessárias ao bom andamento da contratação.

**Kit Urnas** – corresponde ao conjunto de uma urna eletrônica e uma cabina de votação.

**Local de Votação** – é o prédio ou estrutura física requisitada pela Justiça Eleitoral para instalação de uma ou mais seções eleitorais.

**Material Administrativo** – boletins de urna, atas, mídia de resultado, canetas, entre outros.

**Município-sede** – Município onde fica a sede do cartório eleitoral.

**Município-termo** – Município que não possui sede de cartório eleitoral, estando sob jurisdição de cartório eleitoral localizado em município-sede.

**Preposto** - Pessoa física formalmente designada pela contratada para atuar junto ao Gestor da Contratação ou junto ao Fiscal Técnico do Cartório Eleitoral.

**Seção Eleitoral** – é o ambiente onde são recepcionados os eleitores que exercem o direito de voto e corresponde a uma urna eletrônica.

**SECOT** - Seção de Contratações de Tecnologia da Informação.

**SEI** – Sistema Eletrônico de Informações, processo administrativo eletrônico da Justiça Eleitoral.

**SEPAAE** - Seção de Planejamento e Apoio às Eleições.

**Zona Eleitoral** – divisão territorial das atividades da Justiça Eleitoral de primeiro grau, existindo no estado em número de 165 (cento e sessenta e cinco), sendo constituídas de um município-sede, podendo abranger outros, denominados de municípios-termo.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Silva da Silveira, Assessor**, em 10/04/2024, às 17:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bueno Cantini, Técnico Judiciário**, em 10/04/2024, às 17:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Rusch, Chefe de Cartório**, em 10/04/2024, às 17:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1798524** e o código CRC **E620AD43**.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – COORDENADORIA DE SISTEMAS DE ELEIÇÕES E LOGÍSTICA

**ANEXO I**  
COMPOSIÇÃO DA ZONA ELEITORAL E ESTIMATIVA DE VEÍCULOS E AUXILIARES

Região	Sede	Zona	Município-termo	Qt. Roteiros	Qt. carros reserva	Qt. de carros a disponibilizar	Qt. Auxiliares de depósito
103	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	079 <sup>a</sup>	-----	4	1	4	0
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>4</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>0</b>



**ANEXO IIa**  
RELAÇÃO DE LOCAIS DE VOTAÇÃO EM ÁREA URBANA

Zona	Nome do Local	Endereço	Município	Nº de Seções	Distância entre o local e o Cartório Eleitoral (km)*
79	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	RUA SILVA JARDIM, N. 1800, CENTRO	São Francisco de Assis	1	Até 10km
79	BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA SILVA JARDIM S/N - ANEXO À SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CENTRO	São Francisco de Assis	1	Até 10km
79	CTG NEGRINHO DO PASTOREIO	RUA GABRIEL MACHADO, N. 1993, CENTRO	São Francisco de Assis	1	Até 10km
79	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LAERTE JOBIM	AVENIDA FARROUPILHA, N. 832 BAIRRO ITALIANO	São Francisco de Assis	5	Até 10km
79	ESCOLA MUNICIPAL CLOTÁRIO FOUCHARD	RUA IRMÃOS KAMINSKI, N. 174, BAIRRO JOÃO XXIII	São Francisco de Assis	3	Até 10km
79	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ROMEU DEDÉ RIBEIRO	RUA DALTRO FILHO, N. 1450, CENTRO	São Francisco de Assis	1	Até 10km
79	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CORONEL PIMBA	RUA GENÉSIO ADOLFO BARCELOS, N. 25, BAIRRO ASSIS BRASIL	São Francisco de Assis	1	Até 10km
79	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ BATISTA POMPEU	RUA BARROS CASSAL, N. 2160, BAIRRO JOÃO DE DEUS	São Francisco de Assis	1	Até 10km
79	ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL ASSIS BRASIL MARTINS DE BITENCOURT	RUA 13 DE JANEIRO, N. 1467, CENTRO	São Francisco de Assis	5	Até 10km
79	ESCOLA MUNICIPAL WILSON AZAMBUJA VIEIRA	RUA ASSIS BRASIL MARTINS BITENCOURT, N. 1253, BAIRRO VILA NOVA	São Francisco de Assis	3	Até 10km
79	INSPETORIA VETERINÁRIA	RUA 13 DE JANEIRO, N. 1375, CENTRO	São Francisco de Assis	1	Até 10km
79	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO SALGADO FILHO - A	AVENIDA 13 DE JANEIRO, N. 990 - BLOCO "A", CENTRO	São Francisco de Assis	5	Até 10km
79	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO SALGADO FILHO - B	AVENIDA 13 DE JANEIRO, N. 1046 – BLOCO "B", CENTRO	São Francisco de Assis	3	Até 10km
79	PREFEITURA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA JOÃO MOREIRA, N. 1707, CENTRO	São Francisco de Assis	2	Até 10km
79	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA JOÃO MOREIRA, N. 1598, CENTRO	São Francisco de Assis	1	Até 10km
79	SINDICATO DOS EMPREGADORES RURAIS	AVENIDA 13 DE JANEIRO, N. 324, CENTRO	São Francisco de Assis	1	Até 10km
79	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	RUA ERNESTO ALVES, N. 1511, CENTRO	São Francisco de Assis	1	Até 10km
79	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CENTRAL	RUA SILVA JARDIM, N. 1680, CENTRO	São Francisco de Assis	1	Até 10km
<b>Total de Locais:</b>		<b>18</b>	<b>Total de Seções:</b>	<b>37</b>	



**ANEXO IIB**  
RELAÇÃO DE LOCAIS DE VOTAÇÃO EM ÁREA RURAL

Zona	Nome do Local	Endereço	Município	Nº de Seções	Distância entre o local e o Cartório Eleitoral (km)*
79	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CERRO DOS TELES	TERCEIRO DISTRITO – CERRO DOS TELES	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	ASSOCIAÇÃO DA TIMBAÚVA	SEGUNDO DISTRITO – TIMBAÚVA	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POTREIRO DO TOROQUÁ	PRIMEIRO DISTRITO – POTREIRO DO TOROQUÁ	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	ASSOCIAÇÃO DO CINAMOMO	PRIMEIRO DISTRITO – CINAMOMO	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	ASSOCIAÇÃO DO ESPINILHO	PRIMEIRO DISTRITO – ESPINILHO	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	ASSOCIAÇÃO DO PASSO DO LEÃO	SEGUNDO DISTRITO – PASSO DO LEÃO	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	ASSOCIAÇÃO DO RINCÃO DOS DORNELES	SEGUNDO DISTRITO – RINCÃO DOS DORNELES	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	CAPELA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SEGUNDO DISTRITO – MOCAMBO	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	CAPELA NOSSA SENHORA DA SAÚDE	QUARTO DISTRITO – RINCÃO DOS LUZES	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	CAPELA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	SEGUNDO DISTRITO – FÁTIMA DO INHANDIJU	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	CAPELA NOSSA SENHORA DE MONTE BÉRICO	SEGUNDO DISTRITO – ENCRUZILHADA	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	CAPELA SANTO ANTÔNIO - BOA VISTA	TERCEIRO DISTRITO – BOA VISTA	São Francisco de Assis	1	De 61 até 100km
79	CAPELA SANTO ANTÔNIO - PERSEVERANÇA	SEGUNDO DISTRITO – PERSEVERANÇA	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	CAPELA SÃO PEDRO	QUARTO DISTRITO – RINCÃO DOS SAVARIS	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ DO INHANDIJU	QUARTO DISTRITO – SÃO JOSÉ DO INHANDIJU	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOÃO AGUIAR	QUINTO DISTRITO – VILA KRAEMER	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOÃO OCTÁVIO NOGUEIRA LEIRIA	QUARTO DISTRITO – TOROQUÁ	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	ESCOLA ESTADUAL ROQUE GONZALES	PRIMEIRO DISTRITO – PICADA DO PADRE	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	QUARTO DISTRITO – BELUNO	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	ESCOLA MUNICIPAL SÃO CONRADO	QUARTO DISTRITO – PIQUIRI	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS – PASSO DO GOULART	QUINTO DISTRITO – PASSO DO GOULART	São Francisco de Assis	1	De 61 até 100km
79	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS – SANTA ROSA	QUINTO DISTRITO – SANTA ROSA	São Francisco de Assis	1	De 61 até 100km
79	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS – SERRINHA DO BUTIÁ	TERCEIRO DISTRITO – SERRINHA DO BUTIÁ	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
79	SALÃO COMUNITÁRIO DO PINHEIRO BONITO	QUARTO DISTRITO – PINHEIRO BONITO	São Francisco de Assis	1	De 11 até 60km
<b>Total de Locais: 24</b>			<b>Total de Seções:</b>	<b>24</b>	

\* Distância aproximada entre o local de votação e a sede do Cartório Eleitoral.

Algumas localidades situadas em área urbana possuem condições de acesso Ruins ou Péssimas as quais pode ser necessário veículo com tração 4x4.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COORDENADORIA DE SISTEMAS DE ELEIÇÕES E LOGÍSTICA

**ANEXO IV**  
Cronograma dos marcos de fiscalização

DATAS	SITUAÇÃO	HORÁRIO		RESPONSÁVEL	
		INÍCIO	TÉRMINO	ENTREGA	RECEBE
15/04/24	Data máxima da Contratada - designação dos Prepostos			Contratada	Fiscal Administrativo
15/04/24	Data máxima da Contratada – declaração inexistência de vínculo com candidatos			Contratada	Fiscal Administrativo
15/04/24	Preposto junto à ZE – data máxima para agendar reunião ZE			Preposto	Fiscal Técnico
15/04/24	Preposto junto à ZE – data máxima para residir a até 50km da ZE			Preposto	Fiscal Técnico
22/04/24	Data máxima da Contratada – modelos de crachá e indumentária			Contratada	Fiscal Administrativo
22/04/24	Data máxima de Preposto para retirar roteiros de kits			Fiscal Técnico	Preposto
19/04/24	Data máxima Preposto – Reunião com ZE			Preposto	Fiscal Técnico
23/04/24	Data máxima de Preposto para apresentar estimativa de tempo para cumprimento do roteiro			Preposto	Fiscal Técnico
24/04/24	Data máxima da Contratada para apresentar: lista de veículos, vistoria, CRLV e CNH			Contratada	Fiscal Técnico
24/04/24	Juiz pode solicitar até esta data vistoria no endereço da ZE			Fiscal Técnico	Preposto
27/04/24	Início coleta dos kits	07h00min	14h00min	Fiscal Técnico	Preposto
28/04/24	Recolhimento kits	17h00min	21h00min	Preposto	Fiscal Técnico
30/04/24	Data máxima para Fiscais Setoriais disponibilizarem as DCS			Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – COORD. DE SISTEMAS DE ELEIÇÕES E LOGÍSTICA

### Anexo IV - Declaração de Vistoria

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE URNAS ELETRÔNICAS E CABINAS DE VOTAÇÃO

Declaro que fiz a vistoria e aprovei as condições do(s) veículo(s) abaixo descrito(s), julgando-o(s) apto(s) a realizarem os serviços elencados no Termo de Referência do Contrato TRE/RS nº XX/2024 – *Transporte de Urnas Eletrônicas e Cabinas de Votação*.

VEÍCULO	MODELO/ANO	PLACA

#### OBSERVAÇÕES:


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome do Preposto: \_\_\_\_\_

Assinatura do Preposto: \_\_\_\_\_

Rubrica da Contratada

## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, brasileiro(a), domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_/RS, sito na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_/RS e do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, para fins de representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, junto ao Cartório(s) Eleitoral(is) da Cidade de \_\_\_\_\_/RS, situado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, contato com Sr(a)\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Observações, conforme exigências do Termo de Referência:

- O preposto não pode exercer outra função nesta contratação (Ex.: motorista);
- O preposto deve ter endereço a no máximo 50km de carro do cartório;
- O preposto deve receber da contratada resumo da contratação;
- O preposto deve comparecer e permanecer pessoalmente nas datas e horários obrigatórios constantes no TR e/ou acertados nas reuniões com o Fiscal do Cartório;
- O preposto não pode repassar responsabilidades a terceiros, embora possa ter auxiliar;
- O preposto não pode ter vínculo de parentesco com candidato.

**Recebi as informações contratuais sobre o serviço e a forma de execução.  
Estou ciente da indicação acima e das condições descritas.**

**Para fins de atendimento, nesta contratação, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 13.709/2018:**

- Estou ciente do uso e compartilhamento de meus dados pessoais constantes acima para fins desta contratação;
- Estou ciente do uso e compartilhamento dos dados fornecidos por mim dos motoristas, demais profissionais e veículos;
- Estou ciente de que os dados compartilhados pela Justiça Eleitoral não podem ser utilizados e compartilhados de nenhuma forma para outros fins que não sejam o necessário para o cumprimento das obrigações desta contratação.
- Valor contratado para o transporte (sem custos administrativos, tributos e lucro da contratada: R\$

\_\_\_\_\_  
PREPOSTO(A)